Id:0047F1756DDB6070

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande/PI
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
*CEP: 64.224-000 - **CNPJ:** 01.994.030/0001-23*

Folha_____
Rubrica

ERRATA DE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Processo Administrativo de Nº 010/2025**, e a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados **A ERRATA AO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO, NOS SEGUINTES TERMOS:**

ONDE SE LÊ:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, ano XXIII, Teresina-PI- Quarta feira, 24 de setembro de 2025- Edição VCDXII. Pág. 235.

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando toda a documentação pertinente ao **Processo Administrativo de Nº 010/2025**, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZA a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025** para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI**, em favor da empresa **FORTES CONSTRUCOES LTDA,** com sede na Rua Dr. Joao Candido,1951, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba/PI. CEP: 64.218-410, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.733.213/0001-58, a qual cotou valor global estimado em **R$ 55.500,00 (cinquenta e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL**: Esta decisão fundamenta-se na conformidade das circunstâncias apresentadas com as disposições legais aplicáveis, que permitem a contratação direta nas condições especificadas, em conformidade com os Artigos 72, 75 inciso I, e art. 176, Parágrafo único inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **Frankland Rocha Costa. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI**

LEIA-SE:
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando toda a documentação pertinente ao **Processo Administrativo de Nº 010/2025**, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZA a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025** para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI**, em favor da empresa **FORTES CONSTRUCOES LTDA,** com sede na Rua Dr. Joao Candido,1951, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba/PI. CEP: 64.218-410, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.733.213/0001-58, a qual cotou valor global estimado em **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL**: Esta decisão fundamenta-se na conformidade das circunstâncias apresentadas com as disposições legais aplicáveis, que permitem a contratação direta nas condições especificadas, em conformidade com os Artigos 72, 75 inciso I, e art. 176, Parágrafo único inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **Frankland Rocha Costa. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI.**

Id:01AB36EDCB656132

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.554.059/0001 - 08
E-mail: smeduceliseu@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 05/2025 – PPAIC
RESULTADO PARCIAL ETAPA 1

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, legalmente constituída e nomeada pela portaria Nº 05/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios Piauienses, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1 – Divulgar o resultado parcial da etapa 1 (Análise do Histórico Acadêmico e Profissional) inerente ao Processo Seletivo – Edital 05/2025, na forma do Anexo Único desta publicação, que diz respeito a seleção de equipe municipal no âmbito do PPAIC.

Art. 2 – Os demais atos do processo de seleção seguem o cronograma regular do edital 05/2025.

Comissão do Processo Seletivo de Eliseu Martins – PI, Edital 05/2025, em 01 de outubro de 2025.

Flaviana de Sousa Santos
Flaviana de Sousa Santos
Ana Raquel Lopes Novais
Ana Raquel Lopes Novais
Maria Izete Alves da Silva
Maria Izete Alves da Silva

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

Anexo 1

Lista de Concorrentes para Formador Municipal	
Candidato	Situação
Denise Torres Fialho	Aprovado – 54 pontos

Id:01AB36EDCB6563DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabinete da Prefeita

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE E DO NOSSO POVO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA/PI ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA/PI, neste ato representado pela sua Prefeita, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, CPF nº 985.917.623-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cocal de Telha-PI, 01 de outubro de 2025.

KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304
Assinado de forma digital por KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304
Dados: 2025.10.01 11:59:56 -03'00'

Prefeita do Município de Cocal de Telha-PI